TRAMITA NA CÂMARA SOB Nº 12/15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com Registro Geral de nº 17.187.438, com CPF/MF nº 077.455.138-04, residente e domiciliado na Rua Leonor Mendes de Barros, nº 169, Bairro Estação, nesta cidade de Miracatu/SP, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no território do Município de Miracatu.

Art. 2º O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Miracatu.

Art. 3º A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pelo Departamento Municipal de Fazenda, sendo os recursos creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 5º A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, com base na Unidade Fiscal do Estado de São Paulo-UFESP.

Art. 6º As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – sangue, hemoderivados e hemocomponentes;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;

IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e

VII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Art. 7º A Taxa de Vigilância Sanitária será remunerada conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 302 da Lei Complementar 001/2005, de 23 de dezembro de 2015.

§ 1º - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 2º - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar no que couber.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de dezembro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I - TABELA DE ATIVIDADES COM BASE NA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE

01-INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA	
		Código Municipal	Valor (R$)
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas		
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito		
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.		
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.		
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.		
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais		
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	– por indústria – por sorveteria	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz		
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz		
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados		
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados		
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo de milho.		
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais.		
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto		
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado		
1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente.		
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto		
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado.		
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba		
1081-3/01	Beneficiamento de café		
1081-3/02	Torrefação e moagem do café		
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café		
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação		
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas		
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes.		
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias		
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		

1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos		
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios		
1099-6/04	Fabricação de gelo comum		
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão		
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais		
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.		

02-INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA	
		Código Municipal	Valor (R$)
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas		

03-INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA	
		Código Municipal	Valor (R$)
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras		
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados		
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados		

04-INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA	
		Código Municipal	Valor (R$)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel		
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão		
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas		
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico		
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro		
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários		
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente		
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas		

05-INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA	
		Código Municipal	Valor (R$)
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		

2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação		
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios		
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios		
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório		
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico cirúrgico , odontológico e laboratório		
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos , aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda		
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	**– para fabricação – para unidades de esterilização**	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos		
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar		

06-INDÚSTRIADE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA	
		Código Municipal	Valor (R$)
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis.		
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos		
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		

07-INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA	
		Código Municipal	Valor (R$)
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários		
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento		

08-INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA	
		Código Municipal	Valor (R$)
2014-2/00	Fabricação de gases industriais		
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano		
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano		
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano		

2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas		

09-INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA Código Municipal	TAXA Valor (R$)
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos		

10-INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS / PRECURSO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA Código Municipal	TAXA Valor (R$)
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes		
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial		

11-ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO

8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato		

12-DEPÓSITODE PRODUTOS RELACIONADOS Á SAÚDE

5211-7/01	Armazéns gerais – Emissão de Warrant		
5211-7/99 Depósito	de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis		

13-COMÉRCIOATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA Código Municipal	TAXA Valor (R$)
4621-4/00	Comércio atacadista café em grão		
4622-2/00	Comércio atacadista de soja		
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau		
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios		
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas – beneficiados		
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas		
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos		
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados		
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados		
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais		
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral		
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel		
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar		
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras		

4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias		
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes		
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes		
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		

14-COMÉRCIOATACADISTA DEPRODUTOS PARA SAÚDE

4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios.		
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos		
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		

15-COMÉRCIOATACADISTADECOSMÉTICOS,PRODUTOSDEHIGIENEEPER

4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		

16-COMÉRCIOATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIO

4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo		

17-COMÉRCIOATACADISTA DE MEDICAMENTOS

4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	- com fracionamento - sem fracionamento	

18-COMÉRCIOATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODU

4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios		
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		

19-COMÉRCIOVAREJISTA DE ALIMENTOS

4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.		
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.		
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns		
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda		

4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios		
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues		
4722-9/02	Peixaria		
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas		
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
5611-2/01	Restaurante e similares		
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares		
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação		
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados		
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo		
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados		

20-COMÉRCIOVAREJISTA DE MEDICAMENTOS

4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	- para drogarias - para posto de medicamento e ervanaria	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas		
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		

21-TRANSPORTEDE PRODUTOS

4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.		

22-PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE SAÚDE

8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.	- até 50 leitos - de 51 a 250 leitos - mais de 250 leitos - dispensários de medicamentos - farmácias hospitalares	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	– dispensários de medicamentos	
8621-6/01	UTI móvel		
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.		

8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
8630-5/04	Atividade odontológica	- consultório odontológico - demais estabelecimentos odontológicos	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana		
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida		
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	- laboratório - posto de coleta	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	- laboratório - posto de coleta	
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia		
8640-2/04	Serviços de tomografia		
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética		
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.		
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
8640-2/10	Serviços de quimioterapia		
8640-2/11	Serviços de radioterapia		
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia	- Unidade de Coleta e Transfusão - Agência Transfusional - Núcleo de Hemoterapia - Hemocentros - Unidade de Coleta - Central de Triagem Laboratorial de Doadores	
8640-2/13	Serviços de litotripsia		
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
8650-0/01	Atividades de enfermagem		
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição		
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	- clínicas de fisioterapia - consultório de fisioterapia	

8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional	- clínicas de terapia ocupacional - consultório terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia		
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano		
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial		
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		

23-PRESTAÇÃODE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água		
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões		
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto		
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos		
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos		
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio		
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos		
3839-4/01	Usina de compostagem		
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente		
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão		
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		
5590-6/00	Campings		
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente		
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
8591-1/00	Ensino de esportes		
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes		

9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares		
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos		
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios		
9603-3/02	Serviços de cremação		
9603-3/05	Serviços de Somato–conservação		
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
24-ESTERILIZAÇÃOE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS			
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas.		
25-PRESTAÇÃODE SERVIÇOS VETERINÁRIOS			
7500-1/00	Atividades veterinárias		
26-OUTRASATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE			
3250-7/06	Serviços de prótese dentária		
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica		
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
8511-2/00	Educação infantil – creche		
8730-1/02	Albergues assistenciais		
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas		
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos		
8730-1/01	Orfanatos		
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências		
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento		
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico		
9601-7/01	Lavanderias		
9602-5/01	Cabeleireiros		
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza		
9609-2/01	Clínicas de estéticas e similares.		
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente.		
27-COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS			
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.		
28–ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
	Rubrica de livros	**A)** Até 100 (cem) folhas **B)** De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas **C)** Acima de 200 (duzentas) folhas	
	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	**A)** Até 5 (cinco) notas **B)** Por nota que acrescer	

	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.		
	Emissão de 2ª via de Licença Sanitária		
	Alteração de dados cadastrais		
	Alteração de responsável técnico		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 014/2015

Miracatu, 16 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Faço chegar às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 014/15, que dispõe sobre a criação da Taxa de Vigilância Sanitária, visando estruturar o Setor de Vigilância Sanitária.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente;

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS
Câmara Municipal
Miracatu-SP.